Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Primeiramente, insta ressaltar que o paradesporto corresponde às modalidades esportivas praticadas por pessoas com deficiência.

No tocante à história, as atividades físicas ou mesmo os esportes para pessoas com deficiência vêm desde a Grécia Antiga. Inicialmente, estas atividades tinham uma finalidade terapêutica, visando prevenir e tratar lesões ou doenças. Foi após a Segunda Guerra Mundial que as práticas de esportes por pessoas com deficiência entraram em evidência, objetivando minimizar as sequelas dos soldados vitimados por traumatismos durante a guerra. No Brasil, o paradesporto deu início a sua história no ano de 1958, com a fundação do clube do Otimismo, no Rio de Janeiro e do Clube dos Paraplégicos, em São Paulo.

Nessa senda, em 2012, a partir do Decreto Federal nº 12.622/2012, fora instituído, em 22 de setembro, o "Dia Nacional do Atleta Paraolímpico", motivo pela qual se escolheu-se esta data para o DIA DO PARADESPORTO (E já valorada na Lei 10.904/2010, referente ao calendário das datas festivas desta capital), logo, por questão lógica, parte da iniciativa da comunidade do paradesporto de Porto Alegre buscar no gabinete deste vereador que subscreve esta petição, a realização da SEMANA DO PARADESPORTO.

Destarte, o esporte ajuda a motivar as pessoas a se superarem e a se descobrirem, independentemente da sua realidade de vida, além de proporcionar um melhor desenvolvimento físico e mental aos seus praticantes. Reforçando esta ideia, a Associação Nacional do Desporto para Deficientes – ANDE tem como propósito "transformar e inspirar vidas através do esporte".

Outrossim, promover uma semana do paradesporto em nosso município é um passo importante para a inclusão de pessoas com deficiência no convívio social a partir da participação em atividades esportivas. O esporte adaptado pode ser realizado de forma integrada, em que os indivíduos com e sem deficiência praticam e competem juntos, de uma forma adaptada, isto é, as pessoas sem deficiência assumem uma deficiência e participam das atividades como se tivessem realmente uma deficiência, incentivando a sensibilização, o respeito, a normalização e uma maior integração da comunidade e suas culturas. Desta forma, a cidade adaptar-se-á e acolherá ainda mais não apenas os atletas para desportistas, mas também aquelas pessoas portadoras de deficiência que querem iniciar no esporte.

Por esta trilha, convém salientar que o esporte adaptado contribui significativamente para a inserção das pessoas com deficiência à sociedade, bem como traz benefícios relacionados à melhor aceitação da deficiência e melhor interação com as pessoas ao seu redor. A aptidão física é desenvolvida,

trazendo um ganho de independência e autoconfiança para a realização das atividades diárias. Aliado a isto ainda se verifica uma melhora do autoconceito e da autoestima, dentre outros benefícios.

Por conseguinte, em face dos motivos expostos anteriormente, e reconhecendo a importância de criar condições para que as pessoas com deficiência possam se integrar, ainda mais, à sociedade por meio do esporte e, também, desenvolver suas potencialidades, que muitas vezes se tornam omissas em virtude da falta de incentivo, peço aos nobres pares que sejam favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ FREITAS

VEREADOR

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Da Semana do Paradesporto no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, com início dia 19 e fim dia 25 de setembro.

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da Semana do Paradesporto no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A semana começara no dia 19 de setembro e terá fim dia 25 de setembro.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ FREITAS

VEREADOR

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas**, **Vereador**, em 14/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0286742** e o código CRC **1FAB44DA**.

Referência: Processo nº 034.00428/2021-61 SEI nº 0286742